

**“EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS E ELEIÇÕES”**

Para cumprimento dos Art. 4º e 9º do Regulamento de Eleições da AABB Marabá/PA, o Presidente da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o Inciso III do Art.5º, do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 10 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022, das 8h às 16h, horário de Brasília DF, as inscrições de chapas eleitorais às próximas eleições para membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal – Mandato 2023 / 2026, conforme tabela abaixo:

**Cargos Eletivos**

<b>Conselho de Administração</b>		
<b>Cargos/Membros</b>	<b>Vagas (efetivo)</b>	<b>Vagas (suplente)</b>
Presidente	1*	0
Vice-Presidente Administrativo	1*	1*
Vice-Presidente Financeiro	1*	1*
<b>Conselho Fiscal</b>		
<b>Cargos/Membros</b>	<b>Vagas (efetivo)</b>	<b>Vagas (suplente)</b>
Presidente do Conselho Fiscal	1	1
Membro do Conselho Fiscal	1*	1*
Membro do Conselho Fiscal	1	1
<b>Conselho Deliberativo</b>		
<b>Cargos/Membros</b>	<b>Vagas (efetivo)</b>	<b>Vagas (suplente)</b>
Presidente do Conselho Deliberativo	1*	1*
Membro do Conselho Deliberativo	1	
Membro do Conselho Deliberativo	1	
Membro do Conselho Deliberativo	1	1
Membro do Conselho Deliberativo	1	
Membro do Conselho Deliberativo	1	

**\* VAGAS QUE DEVEM SER OCUPADAS POR ASSOCIADO EFETIVO (funcionário do Banco do Brasil)**

Ainda atendendo ao disposto no Art. 4º Inciso I do Regulamento de Eleições, CONVOCA os associados titulares, de todas as categorias para a ELEIÇÃO da chapa que presidirá a AABB Marabá no mandato 2023/2026.

O Processo eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB Marabá aprovado em 09 de julho de 2018, em conformidade com o Modelo disponibilizado pela Federação Nacional das AABB – FENABB, atendendo o disposto no Art. 44 do Estatuto Social.

De acordo com o disposto no Art. 10º do RE, as inscrições das chapas dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal far-se-ão mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

I - relação de todos os componentes (titulares e suplentes) e respectivos cargos a que concorrem com as devidas assinaturas de autorização;

Acompanharão o pedido de registro:

a) autorizações individuais de inclusão de nome na chapa, com assinatura devidamente autenticada;

b) declarações individuais de que preenche os pré-requisitos constantes no Estatuto Social e RE da AABB Marabá/PA.

**Conforme Art. 16º do RE constituem requisitos obrigatórios para candidatar-se:**

**Art. 16** - Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro:

I - **ser associado na categoria EFETIVO** há mais de **06 meses** e estar em dia com suas obrigações; e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. (46 ou 48), inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto da AABB, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

**Art. 17** - Constitui requisito para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal, respeitado o contido no Art. 13:

I - ser associado há mais de 06 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

O prazo para requisição de inscrição da chapa é até **20 dias antes da eleição**.

**Art. 18** - Será negado registro de candidatura em desacordo com este Regulamento e o Edital de Convocação.

**Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do cronograma eleitoral:**

10.10.2022 – Início do prazo para inscrição de chapas eleitorais;

28.10.2022 – Encerramento do prazo para inscrição de chapas eleitorais

31.10.2022 – Início da campanha eleitoral;

16.11.2022 – Encerramento do prazo da campanha eleitoral;

18.11.2022 – Eleição (realizada nas agências do BB p/ associados efetivos);

19.11.2022 – Eleição (realizada na sede da AABB Marabá p/ todas as categorias de associados);

19.11.2022 – Apuração e divulgação dos resultados;

21.11.2022 – Publicação oficial do resultado das eleições;

21.11.2022 – Proclamação da chapa vencedora;

01.01.2023 – Posse dos integrantes da chapa eleita.

O voto do associado será efetivado por intermédio do sistema tradicional mediante uso de cédula única depositada em urna lacrada situada nas agências do Banco do Brasil - Marabá (0565-7), Pioneira (4222-6), Praça São Francisco (4450-4) e AV. VP – 8 (5568-9), para votação dos associados Efetivos (Funcionários do Banco do Brasil) no dia 18/11/2022 e na sede da AABB Marabá para todas as categorias de associados no dia 19/11/2022. O horário de votação será das 09:00 às 17:00 conforme Art. 25 do RE em ambas as datas de votação.

Conforme Art. 14 do RE poderão votar os associados efetivos e demais categorias admitidos até 90 (noventa) dias antes das eleições e que estejam em gozo de seus direitos e rigorosamente em dia com as contribuições sociais até o dia anterior ao pleito.

O associado TITULAR terá direito a exercer 1 (um) voto. **Os dependentes não votam.**

O descumprimento deste regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 2(dois) dias úteis após o fato gerador.

A Comissão Eleitoral anunciará o resultado do julgamento até dois dias úteis após o acolhimento.

A interposição de recurso será assegurada à chapa até o encerramento da votação e solicitado diretamente à Comissão Eleitoral.

O Regulamento de Eleições será entregue à chapa no ato da inscrição. Outras informações concernentes ao assunto deverão ser solicitadas no local de registro da chapa.

Marabá (PA), 10 de outubro de 2022.

Joseli da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral